



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. AROAZES -
PIAUI Nº 20/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 22/ fev /18
[Signature]

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AROAZES - PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.984/0001-39, com sede na Avenida 27 DE Fevereiro, Nº 691, Centro, CEP 64.310-000, Fone (89) 3468-1221, neste ato representada pelo seu Prefeito **ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 765.044/SSP-PI e do CPF nº. 337.834.893-34, residente e domiciliado na Praça Betinho Soares, Nº 548, Centro, em Aroazes - PI, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de medicamentos para distribuição na rede municipal de saúde, no município de Aroazes - Piauí*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **RS 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil, e quinhentos reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: RS 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. DE ARDAZES-
PIAUÍ Nº 20/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 22/ fev /18
mmunio

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI;
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.
Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10,
Sub função: 302,
Natureza de Despesa: 33.40.41 - Contribuições,
Fonte de Recurso: 100 – Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S. A.
Agência: 2761-8 – Valença - PI
Conta: 29.388-1 – CNPJ da Prefeitura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. AROAZES -
PIAUI Nº 20/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 22 / fev / 18
mmmmmm

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO E P.M. AROAZES -
PIAUI Nº 20/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 22/ fev /18
mmmmmm

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO CI P.M. DE ABOAZES -
PIAUÍ Nº 20/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 22/ fev /18
M. M. M. M.

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. APOAZES -
PIAUÍ Nº 20/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 22 / fev / 18
mmBuiro

- nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
 - g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. AROAZES -
PIAUÍ Nº 20/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 22/ fev /18
mmmmmm

- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **19.02.2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.



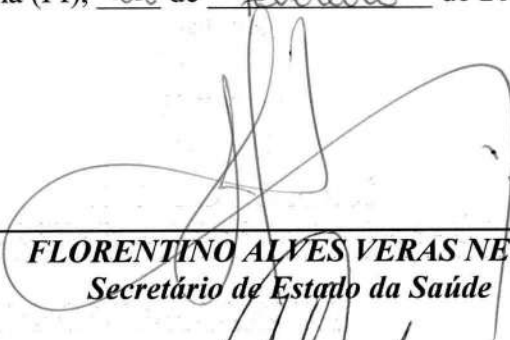
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

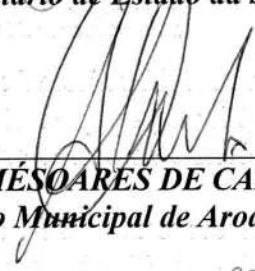
Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2018.



FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde



ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal de Aroazes - PI

CONVÊNIO P. M. AROAZES -
PIAUI Nº 2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 22 / fev / 18
mmmmmm

TESTEMUNHAS:

Maria Socorro Batista Pereira
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

**Cadastro do Proponente e
 Representante Legal**

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

| | | | |
|---|-----------------------|--|----------------------------|
| 1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES | | 2- CNPJ / CPF: 06.554.984/0001-39 | |
| 3 - Esfera Administrativa: Municipal | | 4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais | |
| 5 - Endereço: AV. 27 DE FEVEREIRO, 691 CENTRO | | | |
| 6 - Município: AROAZES | 7 - CEP: 64310-000 | 8 - DDD: 86 | 9 - Telefone: 3468-1221 |
| | | | 10 - Fax: 3468-1221 |
| 11 - e-mail: AROAZES.PI@GMAIL.COM | | | 12 - Site: |

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

| | | | |
|---|-------------------------|---------------------------|-----------------|
| 13 - Nome do Proponente: ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO | | 14 - CPF: 337834893-34 | |
| 15 - Endereço: PÇA BETINHO SOARES,548 CENTRO | | | |
| 16 - Município: AROAZES | | 17 - UF: PI | |
| 18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 765.044 / SSP/PI / -----// 14/09/2010 | 19 - Cargo: PREFEITO | 20 - Função: PREFEITO | 21 - Matrícula: |

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

| | | | | |
|-------------------------|-----------|------------|-----------------------------|-----------|
| 22 - Nome de Partícipe: | | 23 - CNPJ: | 24 - Esfera Administrativa: | |
| 25 - Endereço: | | | | |
| 26 - Município: | 27 - CEP: | 28 - DDD: | 29 - Telefone: | 30 - Fax: |


IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

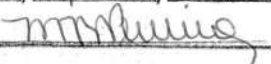
| | | | | |
|---|-------------------------------|-------------------------------|------------------------|--|
| 31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente: | | | 32 - CPF do Dirigente: | |
| 33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / / | 34 - Cargo: | 35 - Função: | 36 - Matrícula: | |
| Local e data | Assinatura do Outro Partícipe | Assinatura do Proponente X | | |

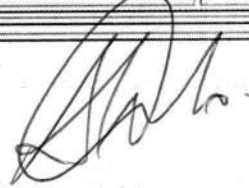
CONVENIO COM P.M. AROAZES
 PIAUÍ Nº 20/18
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
 Em, 22/ fev /18


| | | | |
|--|--|---|---|
|  <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p> | Dados do Projeto | Anexo II | |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES | | |
| I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS | | | |
| 1 - Conta Corrente: 29.388-1 | 2 - Banco: BANCO DO BRASIL | 3 - Agência: 2761-8 | 4 - Praça de Pagamento: VALENÇA DO PIAUÍ |
| II - DADOS DO PROJETO | | | |
| 5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE DE AROAZES-PI | | 6 - Período: 00/00/0000 a 19/02/2019 | |
| 7 - Descrição Sintética do Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE AROAZES-PI. | | | |
| <p>CONTRATO C/P.M. AROAZES</p> <p>PIAUÍ Nº 2018</p> <p>Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34</p> <p>Em, 22/ fev / 18</p> <p><i>M. M. M. M.</i></p> | | | |
| 8 - Justificativa da Proposição: O município de Aroazes-PI possui Unidades de Saúde que necessitam de medicamentos para que possam atender de forma satisfatória à sua população, a referida aquisição de medicação é para suprir as necessidades do município em relação a aviação externa do programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ. | | | |
| III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente) | | | |
| 9 - Programa: - | | | |
| 10 - Projeto/Atividade: - | | | |
| 11 - Natureza | 0 | 0 | |
| 12 - Fonte | 0 | 13 - Valor | R\$ 0,00 |
| | 0 | | R\$ 0,00 |



|  | | GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI | | Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos | | Anexo III | |
|---|---|--|----------------------------|---|------------|------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES | | | | | | | |
| I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS | | | | | | | |
| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Unidade de Medida | Qtde | Início | Término | |
| 01 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE DE AROAZES-PI | UN | 1,00 | 19/02/2018 | 19/02/2019 | |
| | 01.01 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE DE AROAZES-PI | UN | 1,00 | 19/02/2018 | 19/02/2019 | |
| II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA | | | | | | | |
| Natureza | Discriminação | Concedente | Valor | | | | |
| | | | Proponente - Contrapartida | | | | |
| | | | Financeira | Não Financeira | | | |
| 3390.30 | Material de Consumo - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS | 150.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | | | |
| | Subtotais | 150.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | | | |
| | | | | Valor Total do Convênio: | 151.500,00 | | |


CONTRATO C/P. M. AROAZES-
 PIAUÍ Nº 20/18
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
 Em, 22/ fev / 18





| | | | | | | |
|--|--|------------|------------|------------|------------|-----------------|
|  <p>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p> | Cronograma de Desembolso | | | | | Anexo IV |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES | | | | | |
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
| Concedente - 2018 | | | | | | |
| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
| Todas | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida - 2018 | | | | | | |
| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
| Todas | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CONVÊNIO P/D.M. AROAZES
 PIAUÍ Nº 20118
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
 Em, 22/ fev /18

 mmmmmmm



| | | |
|---|--|----------------|
|  <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p> | Relação de Equipamentos e Material Permanente | Anexo V |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES | |

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino | Manutenção |
|---------------|---------|------|-------------|-------------|------------------|------------|
|---------------|---------|------|-------------|-------------|------------------|------------|

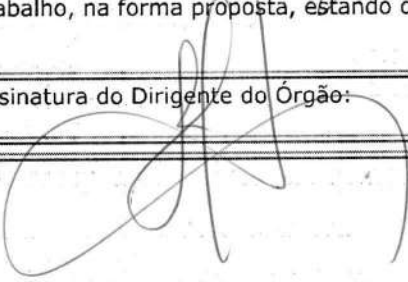
II - DECLARAÇÃO

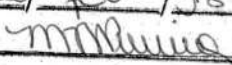
Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

| | | |
|---------------|---------------------|---|
| Local e Data: | Nome do Proponente: | Assinatura do Proponente: X  |
|---------------|---------------------|---|

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

| | |
|---------------|---|
| Local e Data: | Assinatura do Dirigente do Órgão:  |
|---------------|---|

CONTRATO C/PM. AROAZES-
PIAUÍ Nº 20/18
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 34
Em, 22/ fev /18




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 08/2018-CPL/SESAPI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos Farmacêuticos. **DATAS E HORÁRIOS:** Início do Acolhimento das Propostas: 06/03/2018 às 13:00h; Fim do Acolhimento das Propostas: 21/03/2018 às 8:00h; Abertura das Propostas: 21/03/2018 às 10:00h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/03/2018 às 10:00h. **INFORMAÇÕES:** Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI – Av. Pedro Freitas, S/N, 1º Andar - Centro Administrativo – Teresina – Piauí – Endereços Eletrônicos (E-mail's): cplsaude@saude.pi.gov.br e cplsaudepiaui@gmail.com – Tel. (86) 3216-3604 (Somente em dias úteis, no horário de 7h30 às 13h30)

Janayna Daniel Nery Rêgo
Pregoeira

Visto:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 47

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 03/18 AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 350/16.

ESPÉCIE: Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos-PCEP que formaliza a relação entre GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS e o GESTOR ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ, visando à definição da oferta e fluxos de serviços de saúde.

OBJETO: O presente Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos-PCEP tem por objeto a Prorrogação da vigência do Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos celebrado em 30 de novembro de 2016, nos termos previstos em sua cláusula quarta.

VIGÊNCIA: A Secretaria Estadual de Saúde do Piauí e a Secretaria Municipal de Saúde de Picos, em comum acordo, prorrogam a vigência do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos, que vigorará por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 30 de novembro de 2017 a 30 de março de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2017.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Secretaria de Saúde: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Secretaria Municipal de Saúde de Picos: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MIRANDA – Secretária Municipal de Saúde

Of. 487.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 20/18.

PROCESSO: AA.900.1.153312/17-15. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES - PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.984/0001-39. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para distribuição na rede municipal de saúde, no município de Aroazes - Piauí, de acordo com o plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); CONVENIENTE: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 – SESAPI; Programa: 03 – Saúde de qualidade para todos, Ação(Proj/Ativ/Op. Esp.): 1740 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; Função: 10; Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 33.40.41 – Contribuições; Fonte de Recursos: 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 19.02.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 22.02.2018. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO - Prefeito Municipal, CPF: 337.834.893-34.

Of. 541



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 001/2018/HEMOPI/PI.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data e horário da sessão de abertura: 14/03/2018 às 08:30 (oito e meia).

Local: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, situada a rua 1º de maio, nº 235, 3º andar Centro/sul, Teresina – PI.

Objeto: Aquisição de Microcuvetas (material para laboratório) com equipamento em comodato.

Informações: Rua 1º de maio, nº 235, 3º andar, Setor de Licitações e Contratos, Teresina - PI, Fone/Fax:3221-8619.8320.

James Brito Martins dos Santos
Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 002/2018/HEMOPI/PI.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data e horário da sessão de abertura: 14/03/2018 às 10:30 (dez e meia).

Local: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, situada a rua 1º de maio, nº 235, 3º andar Centro/sul, Teresina – PI.

Objeto: Etiquetas e fitas para transparência térmica (material de laboratório) para utilização das bolsas de sangue.

Informações: Rua 1º de maio, nº 235, 3º andar, Setor de Licitações e Contratos, Teresina - PI, Fone/Fax:3221-8619.8320.

James Brito Martins dos Santos
Pregoeiro

Of. 82



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 72/2018 - Inexigibilidade de licitação nº 68/2018

Empresa: WEBEMED **Objeto:** Acess. Mat. De Gasometria

Valor: 11.700,00 Fundamentação: Art.25, inc. II da Lei 8.666/93

Processo nº 86 /2018 - Dispensa de licitação nº 82/2018

Empresa: ALFA HOSPITALAR **Objeto:** Nutrição Parenteral

Valor: 11.257,60 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 87 /2018 - Dispensa de licitação nº 83/2018

Empresa: TEUTO **Objeto:** Material. Auditivo

Valor: 1.482,00 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 83 /2018 - Dispensa de licitação nº 79/2018

Empresa: BENEDITO NETO **Objeto:** Medicamento

Valor: 53.067,62 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 93 /2018 - Dispensa de licitação nº 89 /2018

Empresa: PAP. GLOBO **Objeto:** Xerox, Encad. e carimbos

Valor: 3.726,00 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 82 /2018 - Dispensa de licitação nº 78/2018

Empresa: BENEDITO NETO **Objeto:** Mat. hospitalar

Valor: 19.277,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 028